



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-074/2016

Data: 15/03/2016

Exma. Senhora  
Secretária de Estado Adjunta e da Educação  
Doutora Alexandra Leitão  
Ministério da Educação  
Av. 5 de Outubro, 107  
1069-018 LISBOA

**Assunto: Esclarecimentos quanto à resolução dos prejuízos provocados pela imposição da PACC (2.º ofício)**

Senhora Secretária de Estado,

Em 05/02/2016, o Secretariado Nacional da FENPROF remeteu a V.ª Ex.ª o ofício FP-035/2016 (nossa referência) sobre o assunto em epígrafe. Não recebemos, entretanto, qualquer resposta àquele pedido de esclarecimentos.

São muitos os docentes que se dirigem à FENPROF, justamente inconformados com os prejuízos que sofreram por via da imposição da PACC. A responsabilidade direta desses prejuízos é do XIX Governo Constitucional, mas, como facilmente se compreenderá, este não é assunto que o atual governo e, em particular, a equipa ministerial que V.ª Ex.ª integra possam ignorar.

Assim sendo, a FENPROF volta a solicitar os esclarecimentos pedidos no nosso ofício supra citado, esperando que V.ª Ex.ª compreenda a urgência deste pedido, face à natural ansiedade com que muitos docentes os aguardam.

A este propósito, entendemos oportuno deixar as seguintes considerações:

- Os prejuízos de que os docentes excluídos por via da PACC foram alvo, e que à Administração compete minorar, colocam-se a vários níveis, desde logo, mas não só, no da contagem de tempo de serviço que deveria ter ocorrido, caso não lhes tivesse sido imposto o ilegal afastamento dos concursos.

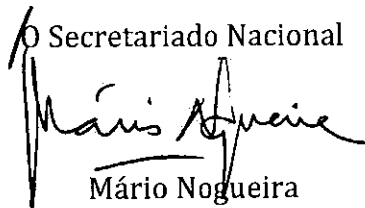
- A necessária reconstituição das situações de concurso para identificação desses prejuízos comporta, é de reconhecer, diferentes níveis de dificuldade; admitimos que possa haver, em alguns casos, insuperável impossibilidade. Tal não constitui, no entanto, fundamento para que a Administração tente declinar as responsabilidades que lhe cabem, pretendendo que é inviável reconstituir qualquer uma das situações concursais em causa. Isto não é,

rigorosamente, verdade; serviria, apenas, para tentar justificar o abandono do dever de reparação que cabe à Administração – e dos docentes prejudicados “à sua sorte” –, algo que, por certo, o Ministério da Educação tem em devida conta.

Ainda no âmbito da reparação de prejuízos decorrentes da imposição da PACC, o Ministério da Educação já anunciou publicamente o propósito de devolver os montantes cobrados, para aquele efeito, aos docentes a ela submetidos, o que a FENPROF saúda, já que corresponde a uma das vertentes, ainda que, porventura, de menor importância, da reparação de prejuízos a que o Estado, como pessoa de bem, está obrigado. Entretanto, nenhuma informação surgiu sobre os procedimentos que iriam ser seguidos para processar a devolução, matéria sobre a qual também têm chegado inúmeras perguntas à FENPROF e aos seus sindicatos. É também sobre este assunto que solicitamos esclarecimentos a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.

Sobre esta questão, e tendo em conta o teor do anúncio feito pelo Ministério, permita-nos V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> alertar para o facto de, no nosso entender, a devolução dos montantes não requerer a exibição de comprovativos, já que os docentes que se inscreveram para a realização da PACC tiveram, todos, de proceder ao pagamento dos montantes em apreço, atos que terão de estar devidamente registados (juntamente com o pagamento pontual de outras taxas previstas) pela entidade que foi incumbida de organizar e aplicar aquela prova.

Aguardando os esclarecimentos solicitados, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Secretariado Nacional  
  
Mário Nogueira  
Secretário-Geral